



PROPOSTA Nº 03/2019 DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990.

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo.

Artigo 1º Os dispositivos legais abaixo passam a vigorar com as seguintes redações:-

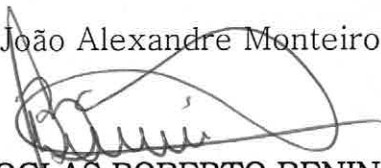
“**Art. 86.** Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os atos normativos e administrativos dos poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta, exceto quando houver determinação expressa de Lei para publicação no formato impresso ou digital no Diário Oficial da União, do Estado ou em jornal de grande circulação ou jornal regional ou local.

Parágrafo único. Nenhum ato produzirá efeito antes de publicado na forma estipulada no *caput* deste dispositivo.”

“**Art. 87.** Revogado.”

Artigo 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito João Alexandre Monteiro, 15 de março de 2019.


DOGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Proposta 03/2019

Senhor Presidente:

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a devida tramitação, **em regime de urgência e se possível em sessão extraordinária**, a proposta número 03/2019 de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Objetiva-se com referida proposição, a adequação da redação do artigo 86 de nossa Lei Orgânica, de forma a permitir que o nosso Município, a exemplo de tantos outros, inclusive os vizinhos: Barão de Antonina, Coronel Macedo e Itaberá (cópias inclusas), possa implantar seu Diário Oficial Eletrônico, com grande economia ao erário.

Conforme levantamento incluso, no exercício eminentemente anterior só o Poder Executivo efetuou gastos da ordem de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) com publicações de atos oficiais, sem contar o que essa Câmara também gastou.

Implantado o Diário Oficial Eletrônico, teríamos uma economia de aproximadamente 80% ao ano, o que equivaleria a quase R\$ 100.000,00, os quais poderiam ser investidos em outras necessidades em prol da população.

E ainda, estar-se-ia cumprindo Recomendação do Ministério Público da Comarca, com instauração do Inquérito Civil 14.0299.0000129/2018, que essa Edilidade também faz parte no polo passivo, onde se fixou prazo para rescisão contratual das publicações impressas em jornal local.

Em consequência, aguarda-se a urgente aprovação desta proposta.

Douglas Roberto Benini

Prefeito Municipal